

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 057 / 2023

Dispensa de Licitação nº: 057 / 2023

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de assinatura de Biblioteca Virtual para atender as necessidades informacionais dos discentes e docentes do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva, conforme especificações e condições constantes neste processo.
- 1.2. Contratação de serviço de Licença para uso de Biblioteca Virtual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.3. O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de serviço comum, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

Local	Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
IMES Catandua	1	Serviço de Biblioteca Virtual para atender as necessidades informacionais dos discentes e docentes do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva, que atenda até 999 usuários.	1	R\$	R\$

- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução por fornecimento integral, tendo como critério de julgamento o de menor preço.
- 1.6. O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período.
- 1.7. O objeto desta licitação deverá ser entregue, em Catanduva/SP, no seguinte local:
 - 1.7.1. Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva Avenida Daniel Dalto s/nº (Rodovia Washington Luís - SP 310 - Km 382).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva necessita de um mecanismo eficiente para ampliar o acesso aos recursos informacionais à comunidade escolar/acadêmica, por meio remoto.
 - 2.1.1. Garantir mobilidade e praticidade: o conteúdo pode ser acessado por desktops, tablets, smartphones, de qualquer lugar e a qualquer hora do dia;
 - 2.1.2. Promover acessibilidade, pois o acervo da biblioteca virtual pode ser integrado a softwares de acessibilidade, principalmente aos que se destinam a deficientes visuais;
 - 2.1.3. Atender ao princípio da economicidade, por meio da atualização permanente de títulos (sem custo adicional) e da otimização de recursos materiais (destacando-se a diminuição do consumo de papel) e financeiros (redução do investimento no espaço físico e na compra de livros impressos);
 - 2.1.4. Compatibilizar o acesso remoto do acervo da biblioteca virtual ao perfil de estudantes de nossa instituição.
 - 2.1.5. Cumprir o que determina a legislação sobre o dever institucional de garantir e promover acesso aos recursos informacionais, adequados às modalidades de ensino ofertadas pelo IMES Catanduva.
 - 2.1.6. Cumprir com o Novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação, Presencial e a Distância, a economicidade no futuro ajuste de unidades curriculares de cursos, em andamento e, também, na elaboração de novos.
- 2.2. Especificações do serviço:
 - 2.2.1. Acesso remoto à base de livros eletrônicos ou acervo virtual na sua maioria em língua portuguesa, correlatos aos programas de ensino ofertados no IMES Catanduva.
 - 2.2.2. O serviço de acesso ao acervo virtual deverá ser de natureza continuada, pois as referências ou títulos das obras farão parte da Bibliografia Básica e Complementar das Ementas dos PPC's;

2.2.3. O contrato deverá ter duração mínima de 12 meses, podendo ser renovado pelo fato de contemplar as bibliografias básicas e complementares que compõem as Ementas dos PPC's;

2.2.4. A base de dados deve conter no mínimo 7.945 mil títulos de livros eletrônicos. Os títulos devem abarcar as áreas do conhecimento que atendam os cursos ofertados pelo IMES Catanduva.

2.2.5. A Contratada deverá realizar treinamento em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, agendado previamente, sem ônus adicional. O treinamento deverá conter como conteúdo programático os seguintes itens: acesso, pesquisa na plataforma, navegação de conteúdos e detalhamento de funcionalidades da ferramenta.

2.3. A contratação foi enquadrada como dispensa de licitação em razão do valor, art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Conforme este Termo de Referência, abrange a Contratação de assinatura de Biblioteca Virtual para atender as necessidades informacionais dos discentes e docentes do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva, conforme especificações e condições constantes neste processo.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de aquisição de serviço, mediante dispensa de licitação, em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente conterá, no mínimo, a discriminação completa do objeto; valores unitários e totais; a garantia dos produtos; dados completos da proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal).

4.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

4.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

4.5. A empresa cuja proposta for classificada como a de menor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do equipamento.

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

5.1.2.2. em caso de sociedade empresária ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores;

5.1.2.3. em caso de sociedade simples inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e

5.1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.1.2.5. no caso de MEI - comprovante de inscrição do MEI.

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

5.1.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

5.1.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S;

5.1.3.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;

5.1.3.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2. Como condição para a contratação o fornecedor se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3. A contagem do prazo para início do fornecimento dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data de comunicação efetivada pelo IMES Catanduva e/ou da expressa autorização da contratante para o início do fornecimento.

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do serviço será observada o seguinte:

6.1.1. O serviço a que se refere o objeto desta contratação deverá ser entregue nos seguintes locais:

6.1.1.1. Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva Avenida Daniel Dalto s/nº (Rodovia Washington Luís - SP 310 - Km 382).

6.2. O serviço deverá ser disponibilizado em até 30 dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

6.3. O serviço somente será considerado efetivamente entregue se estiver em plena condição de funcionamento e sem nenhuma restrição, sendo que, somente a partir deste momento, poderá ocorrer o recebimento definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Rafael Accarine Felix dos Santos, e atestará as notas fiscais/faturas do equipamento, para fins de pagamento.

7.2. A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IMES Catanduva, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega e instalação dos equipamentos, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas para sanar o ocorrido;
- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da contratada, quando aplicável.
- 8.7. Fornecer as informações necessárias para a entrega do objeto da dispensa de Licitação.
- 8.8. Cientificar a assessoria jurídica do IMES Catanduva para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.9. Disponibilizar a área a ser executado a entrega e instalação dos equipamentos em condições adequadas para execução do objeto.
- 8.10. Solicitar a substituição ou correção dos equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- 8.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entrega de serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao IMES Catanduva, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local da instalação dos equipamentos.
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.
- 9.7. Promover a organização técnica e administrativa referente a entrega do serviço, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 9.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.14. Providenciar, quando necessário, a substituição de equipamentos defeituosos;
- 9.15. Abster-se de alterar a especificação ou quantidades de materiais, equipamentos ou serviços especificados neste Termo de Referência sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.16. Orientar os seus empregados a observarem o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia;
- 9.17. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo

orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

9.18. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IMES Catanduva.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação desta dispensa de licitação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da quantidade pactuada, sem perda da qualidade, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 c/c artigo 126 da Lei nº 14.133/2021.

-
- 12.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 12.8. A utilização da Lista de Verificação não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da entrega do objeto.
- 12.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para fornecimento do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 12.10. A conformidade do material a ser utilizado entrega do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 12.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.12. As irregularidades detectadas pela fiscalização serão imediatamente comunicadas à Contratada, por escrito, para correção ou adequação.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O objeto deste será dado como recebido de acordo com o art. 140, da Lei 14.133/2021;
- 13.2. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto, nos termos abaixo;
- 13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 13.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 13.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 13.3.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 13.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 13.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O pagamento ocorrerá em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Bancária, para crédito em conta corrente do Contratado.
- 14.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a Transferência Bancária para crédito em conta da Contratada.
- 14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante a execução do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Dar causa a inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 38 e 139 do mesmo diploma legal.
- 16.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
 - 16.2.1. Advertência;
 - 16.2.2. Multa de até 20% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

- 16.2.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.
- 16.2.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.
- 16.2.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o IMES Catanduva de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 16.2.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pelo IMES Catanduva.
- 16.3. Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência ocorrerão à conta do FP: 12.364.0017.2.058, N.D. 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constante do orçamento vigente.

18. INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O fornecimento do objeto será iniciado a partir da emissão da Ordem de fornecimento encaminhada pela Contratante, tendo a Contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias para fornecimento do objeto, na forma estipulada do item 7 deste Termo de Referência.

Catanduva, 28 de fevereiro de 2023

Vera Lucia Massoni Xavier da Silva
Coord. de Graduação